

Lei nº 538/98 de 27 de março de 1998

“Autoriza a promover desmembramento de área a seguir identificada e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, JAIR PEREIRA BARBOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o desmembramento de área em um terreno constituído da Quadra 43, Setor Novo Horizonte, de propriedade do Município, conforme memorial descritivo e planta já elaborados, medindo a referida área 10.855,22 m2, de extensão superficial.

Parágrafo único - Os lotes correspondentes ao dito desmembramento, com suas identificações, por números, limitações e extensões superficiais, são os mesmos já constantes da documentação técnica, memorial descritivo e planta.

Art. 2º - O desmembramento de que trata o “caput” do artigo anterior deverá se inserir na planta geral do loteamento, com inscrição no Registro de Imóvel local..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,;

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data Supra